

**DIRETORIA PROVISÓRIA DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO
PIRANHAS-AÇU.**

DELIBERAÇÃO Nº. 01 DE 14 DE SETEMBRO DE 2007

*Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho para
Apoiar à Diretoria Provisória do CBH - Piranhas-
Açu.*

A Diretoria Provisória da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu, no uso das suas competências previstas na Resolução CNRH n°. 05 de 10/04/2000, e

Considerando a instituição do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas-Açu pelo Decreto de 29 de novembro de 2006;

Considerando a necessidade de apoiar a Diretoria Provisória na coordenação do processo de mobilização dos segmentos usuários de águas, da sociedade civil e do poder público que atuam na Bacia Hidrográfica do Rio Piranhas - Açú, de ora em diante denominado CBH - PIRANHAS-AÇU;

Considerando a necessidade de auxiliar na definição, coordenação e realização do processo eleitoral para escolha dos membros dos segmentos dos usuários de água, da sociedade civil e do poder público, para a instalação do CBH - PIRANHAS-AÇU;

Considerando a necessidade de elaborar a proposta de Regimento Interno do CBH - PIRANHAS-AÇU;

Considerando a necessidade de implementar as ações a cargo desta Diretoria Provisória.

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Apoio à Diretoria Provisória do CBH - PIRANHAS-AÇU, para apoiar na coordenação dos trabalhos de definição e realização do processo eleitoral, bem como na elaboração de proposta de Regimento Interno a ser aprovada pela Diretoria Provisória e ratificada pelos membros do Comitê.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o Art. 1º será composto por representantes dos segmentos poder público (federal, estadual e municipal), usuários de água e sociedade civil com atuação comprovada na bacia, conforme a seguir:

I - PODER PÚBLICO:

- a) Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS - PB e RN
- b) Agência Executiva de Gestão de Águas do Estado da Paraíba - AESA - PB
- c) Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA - PB;
- d) Prefeitura Municipal de Bom Jesus - PB
- e) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH-RN;
- f) Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte - IGARN-RN;
- g) Federação dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN-RN;

II - USUÁRIOS DE ÁGUA:

- a) 3 (três) representantes de usuários de águas - PB
- b) 3 (três) representantes de usuários de águas - RN

III - SOCIEDADE CIVIL:

- a) Escola Agrotécnica Federal de Sousa - PB
- b) ASDICA – Ação Social da Diocese de Cajazeiras - PB
- c) Capacitação, Pesquisa e Assessoria para o Desenvolvimento Sustentável – VALER – Assu/RN;
- d) Serviço de Apoio dos Projetos Alternativos Comunitários/ Articulação com o Semi-Árido - SEAPAC/ASA-RN.

§ 1º. A coordenação do Grupo de Trabalho será escolhida entre seus membros.

§ 2º. O Grupo de Trabalho permanecerá constituído até a eleição e posse dos membros da Diretoria do Comitê.

§ 3. O Grupo de Trabalho poderá trabalhar em conjunto, ou em subgrupos, devendo enviar através do Coordenador as sugestões à Diretoria Provisória.

Art. 3º São atribuições do Grupo de Trabalho:

I - executar as diretrizes da Diretoria Provisória com vistas à organização e realização do processo de instalação do Comitê, com ampla participação de todos os segmentos legalmente habilitados ao processo;

II - apoiar o processo de mobilização dos segmentos dos usuários de águas, sociedade civil e poder público que atuam na Bacia;

III - elaborar e encaminhar para aprovação da Diretoria Provisória, a proposta de normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral de escolha dos membros do Comitê;

IV – propor o calendário eleitoral detalhado e suas eventuais alterações, no qual devem estar estabelecidos os prazos legais e eventos do processo eletivo, bem como os locais de realização de eleição, encaminhando-o à aprovação da Diretoria Provisória;

V – elaborar os textos dos editais de convocação para as diversas etapas do processo eletivo, encaminhando-os a Diretoria Provisória, para aprovação e devida publicidade;

VI – apoiar o processo de habilitação dos usuários e organizações civis no CBH – PIRANHAS-AÇU e de credenciamento dos representantes destes segmentos concorrentes às vagas de membro do Comitê;

VII – apoiar a condução do processo eleitoral para a escolha dos representantes, no Comitê, dos segmentos poder público municipal, usuários de água e sociedade civil;

VIII – elaborar e encaminhar para aprovação da Diretoria Provisória proposta de Regimento Interno do Comitê;

Art. 4º O Grupo de Trabalho conduzirá o processo eleitoral em estreita articulação com os órgãos gestores de recursos hídricos e com entidades representativas da bacia, nas etapas de mobilização, habilitação de participantes, credenciamento de representantes, divulgação de resultados e coordenação das reuniões no processo de instalação do Comitê.

Art. 5º As atividades do Grupo de Trabalho serão acompanhadas, orientadas e supervisionadas pela Diretoria Provisória.

Art. 6º A Coordenação do Grupo de Trabalho de apoio à Diretoria Provisória do Comitê deverá proceder à ampla e imediata divulgação de seus atos e das atas das suas reuniões, à Diretoria Provisória e aos membros do Grupo de Trabalho.

Art. 7º Após a conclusão do processo eleitoral, o Grupo de Trabalho deverá encaminhar toda a documentação do processo ao Presidente da Diretoria Provisória do Comitê.

Art. 8º Esta deliberação entra em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 14 de setembro de 2007.

Iberê Paiva Ferreira de Souza
Presidente da Diretoria Provisória do
Comitê

José Ernesto Souto Bezerra
Secretário da Diretoria Provisória do
Comitê